



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DA NATUREZA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA

ATA da 162ª. SESSÃO da CONGREGAÇÃO realizada, em caráter extraordinário, em 01/04/85

MEMBROS presentes:

professores: PAULO ROBERTO OLIVEIRA, Diretor  
MARIA LAURA NOUZINHO LEITE LOPES, Dir. Adj. de Graduação  
ROLCI DE ALMEIDA CIPRIATTI, Dir. Adj. de Pós-Graduação  
LINDOLPHO DE CARVALHO DIAS, Titular  
ELIANA ROCHA HENRIQUES DE BRITO, Livre-Docente  
MARIA JOSÉ COLONEZE MAIA MONTEIRO, Chefe do Departamento 01  
ANTONIO DE ALMEIDA PINHO, Chefe do Departamento 02  
MILTON REYNALDO FLORES DE FREITAS, Chefe do Departamento 03  
BASÍLIO DE BRAGANÇA PEREIRA, Chefe do Departamento 04  
FLÁVIO DICKSTEIN, Representante Adjunto  
NEYDE FELISBERTO MARTINS RIBEIRO, Representante Adjunto  
WALDECIR BIANCHINI, Representante Assistente

MEMBROS ausentes:

professores: BEATRIZ ROCHA PEREIRA DAS NEVES, Vice-Diretora - JUSTIFICADA  
JESSÉ DE SOUZA MONTELLO, Titular  
JORGE ALBERTO BARROSO, Titular  
LEOPOLDO NACHBIN, Titular - JUSTIFICADA  
LUIZ ADAUTO DA JUSTA MEDEIROS, Titular  
GASTÃO COELHO GOMES, Representante Assistente - JUSTIFICADA

— A SESSÃO foi ABERTA às 10:30 HORAS.//

- 1) PRESIDENTE DA MESA, iniciando os trabalhos, põe em DISCUSSÃO as ATAS das REUNIÕES de 28/01 e 14/02, APROVADAS por UNANIMIDADE.

— SESSÃO DE EXPEDIENTE —

- 2) PRESIDENTE DA MESA, dá alguns informes sobre a liberação pela FINEP da parcela referente ao 3º TRIMESTRE do 1º ANO.
- 3) PRESIDENTE DA MESA, propõe seja prestada por este COLEGIADO uma HOMENAGEM ao Professor RADIWAL, haja visto, que o mesmo encontra-se em processo de APOSENTADORIA. Lembra, ainda, que o mesmo prestou grandes serviços a esta UNIDADE durante toda sua vida acadêmica e administrativa.  
- Os presentes se manifestam favoravelmente, solicitando se aguarde a aposentadoria efetiva.
- 4) PRESIDENTE DA MESA, lê Ofício sobre consulta às RESOLUÇÕES CEG/CEPG enviado a CPPD (ANEXO I) e a resposta ao mesmo (ANEXO II).

— ORDEM DO DIA —

- 5) PRESIDENTE DA MESA, em seguida, passa ao assunto da Pauta "PROGRESSÃO VERTICAL" de Professor ASSISTENTE IV a ADJUNTO I. Lembra que a avaliação seja apenas sob o aspecto formal. Passa a palavra ao Professor LINDOLPHO.

... continua no verso ...



UFRJ - CCMM

INSTITUTO DE MATEMÁTICA - CONGREGAÇÃO, sessão extraordinária, em 01/04/85

- 6) Prof. LINDOLPHO, lê para os MEMBROS do COLEGIADO seu PARECER sobre o DEPARTAMENTO de MÉTODOS ESTATÍSTICOS (ANEXO III).

- O assunto é debatido e finalmente APROVADO por UNANIMIDADE o nome do Professor JOÃO ISMAEL DAMASCENO PINHEIRO para PROMOÇÃO à Categoria de Professor ADJUNTO I.

Em seguida, Professor LINDOLPHO lê PARECER relativo ao DEPARTAMENTO de MÉTODOS MATEMÁTICOS (ANEXO IV).

- Após longos debates é APROVADO por UNANIMIDADE os nomes dos Professores JOSÉ ANTONIO SALVADOR e MILTON REYNALDO FLORES DE FREITAS para PROMOÇÃO à Categoria de Professor ADJUNTO I.

- 7) PRESIDENTE DA MESA, passa a palavra à Professora MARIA LAURA solicitando que leia o PARECER do DEPARTAMENTO de MATEMÁTICA PURA.

- 8) Prof.<sup>a</sup> MARIA LAURA, lê o PARECER (ANEXO V).

- APROVADO por UNANIMIDADE.

Em seguida, Professora MARIA LAURA lê PARECER relativo ao DEPARTAMENTO de CIÊNCIA da COMPUTAÇÃO.

- 9) PRESIDENTE DA MESA, esclarece que a COMISSÃO do DEPARTAMENTO 02 não analisou o MEMORIAL da Prof.<sup>a</sup> JOVANA, pois a mesma já tinha indicação deste COLEGIADO:

- 10) Prof. PINHO, lembra que o fator experiência dentro de seu DEPARTAMENTO é MUITO IMPORTANTE e que pelas NORMAS CEG/CEPG não foi levado em consideração.

- 11) Prof. FLÁVIO, tecendo comentários sobre o assunto diz que a COMISSÃO de AVALIAÇÃO do DEPARTAMENTO 02 NÃO JULGOU o MEMORIAL da Professora JOVANA, mas o APROVOU.

- 12) Prof. ROLCI, propõe que o Processo da Professora JOVANA seja julgado pela COMISSÃO de AVALIAÇÃO do DEPARTAMENTO 02.

- 13) PRESIDENTE DA MESA, compreende a atitude cuidadosa da COMISSÃO de AVALIAÇÃO do DEPARTAMENTO 02, mas entende NÃO caber a esta considerar sobre a oportunidade ou não de julgamento do MEMORIAL a ela submetido por algum professor.

- O assunto é bastante discutido quando a

- 14) Prof.<sup>a</sup> MARIA LAURA, na qualidade de relatora do referido PROCESSO esclarece que não emitiu PARECER TÉCNICO e sim pediu esclarecimentos quanto à AVALIAÇÃO da COMISSÃO e solicita que o mesmo seja devolvido a COMISSÃO de AVALIAÇÃO, com a indicação feita pelo Sr. Diretor.

- 15) PRESIDENTE DA MESA, põe em VOTAÇÃO se o PROCESSO deve ser devolvido.

- APROVADO por UNANIMIDADE o retorno do PROCESSO a COMISSÃO de AVALIAÇÃO.

- ENCERRADA a SESSÃO às 12:50 HORAS.//

- Para constar, foi LAVRADA a presente ATA por *Heliana P. Costa da Cunha* na qualidade de Secretária do Colegiado.

Ofício nº 131/85

26 de março de 1985

: Diretor do Instituto de Matemática  
 : Prof. MARCO AURÉLIO CALDAS BARBOSA  
 : <sup>Mt. Presidente da CPPD</sup> consulta sobre RESOLUÇÕES CEG/CEPG

Senhor Presidente:

A CONGREGAÇÃO do INSTITUTO DE MATEMÁTICA, em SESSÃO de 25 de MARÇO deste, tinha em sua pauta a discussão para homologação, dos processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL Assistente IV - Adjunto I de docentes deste Instituto. Dúvidas surgiram sobre a interpretação das RESOLUÇÕES CEG/CEPG Ns 01 de 1982, artigo 30 e 06 de 1984, artigo 11.

A fim de a CONGREGAÇÃO cumprir corretamente seu papel, não indo além nem aquém de suas atribuições, solicito a V.S.<sup>a</sup> dirimir as dúvidas surgidas:

- 1 - é atribuição da CONGREGAÇÃO da UNIDADE julgar única e exclusivamente quanto é forma os processos que indicam (ou não) a progressão dos docentes, isto é, apenas manifestar-se sobre o respeito às normas vigentes, ao nível das RESOLUÇÕES CEG/CEPG, assim como das ponderações aprovadas pelo DEPARTAMENTO e pela CONGREGAÇÃO?
- 2 - caso a pergunta acima tenha resposta negativa, como se estabelecerá um "novo" julgamento, pela CONGREGAÇÃO, quanto ao mérito?
- 3 - sendo a CONGREGAÇÃO a primeira instância de recurso, no caso de recurso de docente relativo ao mérito, explicitamente sobre pontos recebidos em determinados itens, poderá o colegiado reanalisar a avaliação feita pela COMISSÃO?

Agradecendo antecipadamente a solicitude de V.S.<sup>a</sup> para o assunto, aproveito o ensejo para subscrever-me.

Atenciosamente,

  
 Paulo Roberto Oliveira  
 Diretor

PRO/apcc



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Of. nº 13 /C.P.P.D./85

Em, 28 de março de 1985.

Do : Presidente da C.P.P.D.

À : Emº Sr. Diretor do Instituto de Matemática

Assunto :

Senhor Diretor

Em atenção ao Ofício nº 131/85 de 26 do corrente, devo informar que as respostas aos itens 1 e 3, no meu entender, são afirmativas, isto é, a Congregação homologa o parecer da Comissão de avaliação quanto a forma e se julga quanto ao mérito no caso do interessado interpor recurso a esse Colegiado, encaminhando em seguida o respectivo processo a esta C.P.P.D. , para decisão final.

Atenciosamente

MARCO AURÉLIO CALDAS BARBOSA

Presidente da C.P.P.D.

LC/.

PARECER

Trata-se do Relatório da Comissão de Avaliação para Progressão Vertical de Professor Assistente a Professor Adjunto, no Departamento de Métodos Matemáticos.

Feita a análise do Relatório, verifica-se que as normas estabelecidas pela Resolução Conjunta CEG/CEPG - 6/84 foram devidamente respeitadas pela Comissão, não havendo nenhum reparo a fazer.

Assim sendo apino pela aprovação, pela Congregação, dos termos do Relatório, que implicam na proposta de promoção de JOSÉ ANTONIO SALVADOR e MILTON REYNALDO FLORES DE FREITAS, negando por outro lado a pretensão dos demais 10 candidatos.

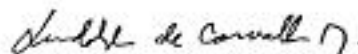
Creio caber aqui alguns comentários, complementando aqueles já feitos por ocasião da análise do Relatório relativo ao Departamento de Métodos Estatísticos.

Inicialmente quero destacar o Relatório em pauta, pela sua excelente apresentação, onde são explicitados os critérios utilizados de modo claro e completo.

Por outro lado, comparando a metodologia utilizada pelas duas Comissões das quais analisei os relatórios, agradou-me muito mais a desta. Não vejo qual a justificativa para estabelecer uma nota mínima de 45, como adotado pela outra Comissão. Muito mais próprio o critério aqui utilizado, atribuindo-se até o valor 0 para aqueles casos em que não se detetou atividade em uma área.

Finalmente insisto em defender a conveniência de se exigir para a posição de Professor Adjunto o nível acadêmico de Doutor, detetado pelo currículo de candidato quando este não apresentar um diploma.

Em 01 de abril de 1985

  
Lindolpho de Carvalho Dias

PARECER

Trata-se do Relatório da Comissão de Avaliação para Progressão Vertical de Professor Assistente a Professor Adjunto, no Departamento de Métodos Estatísticos.

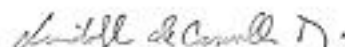
A Análise do Relatório, confrontando-o com o estabelecido na Resolução Conjunta CEG/CEPG - 6/84, indica que sua forma respeitou as normas estabelecidas na referida Resolução.

Deste modo creio dever a Congregação aprovar os termos do Relatório, que implicam na proposta de promoção de JOÃO ISMAEL DAMASCENO PINHEIRO, negando aqueles referentes a LUIZ OTÁVIO TEIXEIRA MENDES LANGLOIS e VIRGINIA MARIA AFFALO.

Aproveito para externar minha preocupação quanto ao processo ora em vigência o qual, a meu ver, leva a um tipo de análise mais baseada em considerações quantitativas, prejudicando uma ênfase maior em aspectos qualitativos. Assim, para uma promoção para a posição de Professor Adjunto não se solicita cartas de recomendações, com análise das qualificações acadêmicas dos candidatos feitas por profissionais de alto nível na área de cada candidato.

Dado o processo adotado, por exemplo, observa-se aqui a promoção para Professor Adjunto de candidato que aparentemente não apresenta o nível acadêmico de Doutor; tal fato creio deveria ser evitado em benefício da manutenção, e mesmo a melhoria, da qualidade acadêmica do pessoal docente do Instituto.

Em 25 de março de 1985.

  
Lindolpho de Carvalho Dias

Pariceli

ANEXO V

A Comissão que examinou o memorial do Prof. Charles Guimarães Filho teve uma atuação essencial, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Departamento de Matemática Pura e das Instruções da CBPD, em se parecer que a Comissão homologue o parecer da citada Comissão. Esclareço que o candidato não alcançou o número necessário de votos para a sua Progressão a Adjunto 1.

Apresento para, mais uma vez, lamentar o processo estabelecido para a Progressão Vertical de Professor Assistente 4 a Professor Adjunto 1 que leva a injustos casos, alguns vezes, pretéritos professores capazes pelo seu desempenho nos serviços de graduação.

Em 24.03.85

Willelto